

O Estado de Minas Gerais é citado judicialmente na pessoa do seu Advogado-Geral, (Inciso III do Art. 7º da Lei Complementar nº. 30, Alínea A do inciso I do Art. 7º da Lei Complementar nº. 35 e inciso I do Art. 6º do Decreto 44113), no seguinte endereço:

Advocacia-Geral do Estado Avenida Afonso Pena, nº 4.000 - Cruzeiro
30.130-009 – Belo Horizonte - MG